



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 146

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 64ª SO	1543
ATA SUCINTA DA 64ª SO	1548
SECRETARIA GERAL	1550

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA.

PROJETO SUBSTITUTIVO DEPUTADO LEBRÃO – PTN

– Dispõe sobre o MIH (Monitoramento Infra-Hospitalar), em todas as maternidades, hospitais públicos e particulares no Estado de Rondônia de disponibilizarem pulseiras de segurança para os recém-nascidos, pessoas vulneráveis e pacientes juridicamente incapazes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - O MIH (Monitoramento Intra-hospitalar) nos hospitais, estabelecimentos de saúde e nas maternidades públicas e privadas do Estado de Rondônia será obrigatório no recém-nascido ou no paciente juridicamente incapaz, com a colocação da pulseira de identificação com sensor eletrônico sonoro, codificado em RFID “Radio Frequency Identification” (Identificação por Radio Frequência), criptografado ou reg. Código de barras imediatamente após o parto.

Parágrafo único. As pulseiras somente poderão ser retiradas após a alta, na presença da mãe ou do responsável.

Art. 2º - As unidades de saúde referidas no art. 1º ficam obrigados a adotar identificação rigorosa e controle do fluxo das pessoas que entrarem e saírem de suas dependências, instalando em todas as saídas e sistemas que acionem o dispositivo sonoro da pulseira RFID (radio frequência) de identificação do recém-nascido ou de paciente juridicamente incapaz e vulnerável.

Art. 3º - As pulseiras eletrônicas de identificação de recém-nascido ou de pacientes juridicamente incapazes e vulneráveis terá a finalidade de adotar identificação rigorosa e controle do fluxo das pessoas nas dependências do ambiente hospitalar e, assim, monitorar eletronicamente a localização deste importante paciente.

Parágrafo único. O Dispositivo deve ser de produto ou substância antialérgica e bactericida para que o mesmo não se torne vetor de contaminação, deve ter sensor término, deve conter sensor de inviolabilidade e em caso de pacientes incapazes) juridicamente deve constar dispositivo antipânico (exemplos de Alzheimer, Mal de Parkinson e outras e Dependência Química).

Art. 4º - Devido à importância e a responsabilidade do tema vida humana; a empresa e ou instituição contratada para prestação deste serviço especializado, deve possuir equipamento patenteado, certificado nacionalmente ou internacionalmente, com representante técnico responsável para atuar na área hospitalar, bem como experiência e credibilidade comprovada documentalmente no sistema de saúde nacional.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 6º - O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei e

determinará as formas de fiscalização e penalidades da mesma.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo em evitar crimes de seqüestro de bebês ou de fuga de pacientes considerados juridicamente incapazes ou vulneráveis.

Em outros países como França, Inglaterra, Austrália entre outros, o uso de um sistema de RFID (Identificação de Radio Frequência), que visa evitar que esses casos ocorram, está sendo exigido por lei. No caso dos bebês, tal sistema visa também evitar a troca de bebês nas maternidades, uma vez que o sistema vai identificar a mãe e o bebê através de uma numeração ou através do RFID. Hoje em dia nas maternidades brasileiras, é usada uma pulseira de plástico que associa as mães aos bebês, simplesmente colocando os nomes da mãe em ambas as pulseiras. Mas muitas vezes o que ocorre é que quando recebem alta, estas pulseiras são retiradas dos pulsos tanto da mãe quanto do recém-nascido, antes da saída efetiva da instituição de saúde. É preciso entender que o uso das pulseiras visa preservar a segurança e a integridade de ambos, tanto do bebê quanto a mãe, já que, caso o seqüestro se concretize podem ocorrer traumas bastante danosos para as mães e parentes próximos.

Conforme observado nos históricos de seqüestros de bebês e crianças, esses contam, geralmente, com a participação direta de colaboradores da instituição ou com a conivência para que a informação privilegiada fique exposta para quem deseje cometer a ação criminosa.

Na comunidade materno-hospitalar, há pessoas desempenhando diversos tipos de serviços como: pessoal de limpeza, administrativo, prestadores de serviços, enfermeiros, médicos, entre outras. Os processos de revistas e o uso das pulseiras são imprescindíveis, uma vez que, nos hospitais e maternidades, pessoas trajadas de branco entram sem serem questionadas. Basta um jaleco branco para se ter passe livre em muitos hospitais do Brasil. Com esse jaleco e mais uma sacola, o seqüestro de um recém-nascido pode ser concretizado se não houver um controle.

Em relação a outros doentes citados nesta propositura, esta medida torna-se necessária para evitar o desaparecimento de doentes dos hospitais, evitando assim gastos físicos, mentais e em espécie além dos contratempos que ocasionam estas terríveis situações.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, lembrando as centenas ou até milhares de dependentes do nosso Estado, além da criminalidade que envolve as drogas, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 17 de outubro de 2011.
Dep. Lebrão.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao D.E.R, Departamento de Estradas de Rodagem, a necessidade que seja incluído no programa de asfaltamento a Rua Massangana, no trecho entre a Av. Canaã até a Av. Jaru, aproximadamente 700 metros, no município de Ariquemes-RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao D.E.R, Departamento de Estradas de Rodagem, a necessidade de que seja asfaltada a Rua Massangana no trecho entre a Av. Canaã até a Av. Jaru no município de Ariquemes-RO, aproximadamente 700 metros.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, este trecho de asfalto é de suma importância, pois esta rua sai no apoio rodoviário da BR 364, trecho que ficou só uma mão, e os veículos transitam mão e contramão, com este trecho asfaltado dará acesso a duas saídas no apoio, e na Av. Canaã, assim evitará muitos acidentes já que o fluxo de veículos e pedestres é muito grande e por ser um setor onde funcionam as auto peças e oficinas da cidade.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011.
Dep. Adelino Follador – DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indico ao Governo do Estado, com cópia a SEDUC, que se crie um aditivo no repasse da merenda escolar para que possa ser servido um copo de leite com chocolate e um pão Frances a cada criança que estuda no período da manhã em todas as escolas publica do Estado.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia a SEDUC, que crie um aditivo no repasse da merenda escolar para que

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Siméia Santana

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTER ARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 – 3º Secretário
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

possa ser servido um copo de leite com chocolate e um pão Frances a cada criança que estuda no período da manhã em todas as escolas publicas do Estado.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, tal propositura se da pelo fato de que a maioria das crianças chegam a escola na parte da manhã em jejum sem se alimentar em casa, passando muitas vezes o dia todo só com a merenda escolar, principalmente as que saem das linhas na área rural, dificultando assim até o rendimento escolar, e alem disso irá fomentar auxilio ao produtor leiteiro que terá maior venda de leite, aumentando sua renda, e criará o habito nas crianças de tomar leite pela manhã, habito este por sinal muito saudável.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011.
Dep. Adelino Follador – DEM.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DOS DEPUTADOS LUIZ CLÁUDIO – PTN E VALTER ARAÚJO – PTB – Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 199, de outubro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

Art. 1º - O *caput* e o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 199, de outubro de 2011, que “Convoca sessão itinerante extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o Município de Rolim de Moura”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica convocada sessão itinerante extraordinária para o dia 10 de novembro de 2011, às 15 horas, no Município de Rolim de Moura, e transferida a sede do Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do artigo 107 do Regimento Interno, para o referido Município.

Parágrafo único – Em face da convocação de sessão itinerante e da transferência da sede do Poder Legislativo, ficam canceladas as sessões ordinárias dos dias 9 e 10 de novembro de 2011.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento as diversas solicitações da região da zona da Mata, para mudar a data da realização da sessão itinerante no município de Rolim de Moura, prevista para o dia 27 do corrente mês, submetemos à apreciação do Plenário o incluso projeto de resolução que “Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 199, de outubro de 2011”, propondo que a referida sessão itinerante seja realizada no dia 10 de novembro de 2011.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011.

Luiz Cláudio – PTN – Deputado Estadual
Valter Araújo – PTB – Presidente/ALE

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO KIGOL, no Município de Ariquemes/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO KIGOL, no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Kigol tem por finalidade fortalecer e desenvolver o esporte, a cultura, o lazer, a educação, saúde, agricultura e meio ambiente, proporcionando a comunidade geral do município, melhoria de vida e bem estar social, fomentando projetos educadores, profissionalizantes, sociais, voltado para os interesses da população de acordo com seus objetivos e metas, prestando serviços de apoio a projetos na área de arbitragem esportiva, formação de árbitros, escolas profissionalizantes para formação de atletas, tirando das ruas nossos jovens que hoje sofrem com a marginalidade.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011.
Adelino Ângelo Follador -DEM – Deputado Estadual

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Declara de Utilidade Pública da Associação de Hortifrutigranjeiros do Arco Iris – ASPRAI com sede na cidade de Porto Velho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Hortifrutigranjeiros do Arco Iris – ASPRAI com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Hortifrutigranjeiros do Arco Iris – ASPRAI, fundada em 15 de outubro de 2008, é uma associação civil, sem fins econômicos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza que terá duração por tempo indeterminado e tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas social, cultural e artísticas, defender e zelar dos direitos, interesses, reivindicações e anseios dos associados junto aos órgãos diretivos e administrativos das empresas privadas e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal e solidariedade entre os membros, no desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas e culturais de seus associados realizar ou colaborar com outras iniciativas de interesse social; promover o desenvolvimento comunitário, através da realização de obras e melhoramentos; executar a

compras e vendas e empréstimos dos associados procurando recursos junto às autoridades municipais, estaduais e federais.

Nobres Parlamentares pela relevância dos seus objetivos justificam-se plenamente a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública para que a ASPRAI possa usufruir das vantagens decorrentes desse ato; no entanto, se faz necessário o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 19 de outubro de 2011.
Maurão de Carvalho – PP – Deputado Estadual

REQUERIMENTO COLETIVO - Requer a Secretaria de Estado Assistência Social cópia do processo nº 01.2301.00192-00/2011-SEAS.

Os Parlamentares que o presente subscreve, nos termos do § 3º do artigo 31 da Constituição Estadual combinado com o artigo 179 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, seja oficiado a Senhora Secretaria de Estado de Assistência Social solicitando cópia do processo nº 01.2301.00192-00/2011-SEAS, que visa contratação de empresa com a finalidade de mapear as famílias do estado em condições de extrema pobreza.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, para desempenhar de forma efetiva as suas funções legislativa e fiscalizadora com objetivo de que venham trazer melhorias e desenvolvimento ao nosso Estado, faz-se necessário esta Casa de Leis estar subsidiada de informações consistentes e precisas, contudo, preenchidas, as disposições constitucionais e regimentais. E para esse fim, solicitamos da Senhora Secretaria de Estado Assistência Social cópia do processo acima citado, e que as envie, nos termos do §3º do artigo 31 da Constituição estadual, para auxiliar na apreciação do Projeto de Lei nº 220/2011, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a este Poder, através da Mensagem nº 171, de 31 de agosto de 2011.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB - Requer a alteração da data marcada para Audiência Pública sobre o “Perfil Epidemiológico da Malária no Estado de Rondônia”, transferindo-se do dia 10 para 30 de novembro de 2011 às 09 horas, no Plenário das Deliberações.

O Deputado que o presente subscreve, requer nos termos regimentais, a alteração da data marcada para a Audiência Pública sobre o “Perfil Epidemiológico da Malária no Estado de Rondônia,” transferindo-se do dia 10 para 30 de novembro de 2011 às 09 horas, no Plenário das Deliberações desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados:

O Requerimento procede devido a Sessão Itinerante que será realizada na data do dia 10 de novembro de 2011.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO NEODI - Requer a Mesa Diretora seja encaminhada Moção de Pesar pelo falecimento do Jornalista Nelson Townes de Castro.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora seja encaminhada Moção de Pesar aos familiares do Jornalista Nelson Townes de Castro pelo seu falecimento ocorrido no dia 23 do corrente mês, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, manifestamos aqui esta propositura nosso pesar pelo falecimento do jornalista Nelson Castro no cenário jornalístico do Estado de Rondônia. Pessoa atuante na imprensa estadual voltada as causas honestas e justas dos rondonienses, abordando sempre o que de melhor fosse aos interesses da população.

De forma que reconhecemos a grande perda que a imprensa e o Estado de Rondônia teve com seu falecimento.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011
Deputado Estadual Neodi – PSDC.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – PTdoB – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da Comunidade Terapêutica Nova aliança (CERNA), entidade de utilidade pública localizada no município de Rolim de Moura, que trata dependentes químicos, em adquirir uma “academia social”.

A Deputada que apresente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da Comunidade Terapêutica Nova Aliança (CERNA), entidade de utilidade pública localizada no município de Rolim de Moura, que trata dependentes químicos, em adquirir uma “academia social” para melhorar o atendimento das vítimas acometidas daquele mal.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação que busca melhorar o atendimento dado aos dependentes químicos tratados por reconhecida entidade de utilidade pública localizada no Município de Rolim de Moura, a Comunidade Terapêutica Nova Aliança (CERNA).

A CERNA é uma entidade sem fins lucrativos, que há oito anos atua na área de combate à dependência química de homens e mulheres, buscando uma melhor qualidade de vida para estes e, em um segundo momento, a reinserção social dos mesmos.

A entidade é formada por pessoas voltadas à defesa do ser humano, tendo a finalidade de prestar assistência permanente a todos, sem qualquer discriminação.

A única exigência é que o dependente químico precisa estar disposto a passar pelo tratamento, que tem um prazo mínimo de 180 dias, período de abstinência total – podendo este prazo ser prorrogado, a depender do comportamento do interno.

Assim, desde a chegada do recuperando, há orientações de convívio social, higiene, limpeza e manutenção de objetos pessoais, além da apresentação das normas e regulamentos, tudo para o bom andamento das atividades ali desenvolvidas.

Com isso, a CERNA procura seguir um caminho metodológico que possibilita melhores condições de tratamento aos internos.

Atualmente, a entidade está atendendo 54 homens e 9 mulheres, tendo estes recebido como terapia ocupacional, atividade laborterapêutica, dinâmica de grupo e atividade de ajuda mútua, além disso, possuem uma rica e nutritiva alimentação diária.

Entretanto, a entidade ainda não dispõe de uma academia para a prática de atividade física dos recuperandos.

A prática regular de atividade física é acompanhada de inúmeros benefícios, como maior condicionamento físico, disposição, diminuição e posterior eliminação do *estresse*, dos sintomas da depressão, além de ser um excelente meio para prevenção de doenças cardiovasculares.

Levando em consideração o estado decadente da saúde do dependente químico quando este inicia o tratamento, a prática de atividade física é de fundamental importância no processo de desintoxicação e reabilitação dos internos, além de auxiliar para o melhoramento da saúde mental e emocional destes.

É evidente, portanto, o ganho real na qualidade do tratamento, tendo a academia de ginástica, papel fundamental para a melhoria na qualidade de vida dos internos tratados pela CERNA.

Ocorre que a CERNA é uma entidade sem fins lucrativos, que se mantém de doações e da ajuda de custo dado por familiares dos internos e que não tem condições de adquirir, com seus próprios recursos, uma academia de ginástica.

Ademais, os dirigentes daquela instituição souberam que o Estado dispõe, ao menos de 3 academias, chamadas "academias sociais", justamente para o fim de atender à população mais carente ou os que dela necessitam.

Assim, nos termos do artigo 188 do Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, esta é razão para a presente indicação.

Portanto, com vistas a atender direito à saúde, assegurado pela Carta Política Maior, e visando melhorar as condições de atendimento dos serviços prestados pela CERNA à população de Rolim de Moura e região, com o acatamento que é de costume, e devido respeito, solicito ao senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a aquisição do aparelho apontado.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011.

Dep. Ana da 8 – PTdoB

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT –

Indica ao Poder Executivo Estadual, que interceda junto à DER, a necessidade de Limpeza e Encascalhamento na Linha 28 – Estrada da Penal, Município de Porto Velho/RO.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a urgente necessidade de Limpeza e Encascalhamento na Linha 28 – Estrada da Penal, Município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Porto Velho é um município brasileiro, capital e o maior município, tanto em extensão territorial quanto em população, do estado de Rondônia. O município possui uma população

426.558 habitantes divididos em uma área territorial de 34.068,50 km², o que resulta em uma densidade demográfica de 12,52 habitantes por km². A sede localiza-se à margem direita do rio Madeira, o maior afluente da margem direita do Rio Amazonas.

O Distrito de São Carlos situado à margem esquerda do Rio Madeira nas imediações do baixo madeira em frente a foz do Rio Jamary, aproximadamente 90 km, distante da capital de Porto Velho/RO, com uma população aproximadamente de 4800 habitantes sendo em sua maioria composta por pescadores, extrativistas, pequenos comerciantes e autônomos.

As vias de acesso a esse distrito são duas: através do Rio Madeira e pela Linha 28 – Estrada da Penal. O acesso mais rápido e utilizado é pela Linha 28 – Estrada da Penal, que vai de Porto Velho até a Boca de São Carlos, perfazendo cerca de 65 km de estrada de chão. Diariamente circulam nessa estrada mais ou menos 500 pessoas que arriscam suas vidas em virtude das péssimas condições da vicinal, causada principalmente pelas chuvas.

Desse modo, verifica-se a necessidade de Limpeza e Encascalhamento na Linha 28 – Estrada da Penal, Município de Porto Velho/RO, pois somente daremos oportunidade de acesso seguro àquela localidade que tanto necessita desse atendimento.

Plenário das Deliberações, 21 de outubro de 2011.

Dep. Epifânia Barbosa – PT

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT –

Indica ao Poder Executivo Estadual, a Institucionalização da Coordenadoria de Juventude com Prerrogativas e atribuições inerentes a uma Secretaria de Estado.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a urgente necessidade de Institucionalização da Coordenadoria de Juventude com Prerrogativa e atribuições inerentes a uma Secretaria de Estado.

JUSTIFICATIVA

Rondônia é uma das 27 unidades federativas do Brasil, possui 52 municípios e ocupa uma área de 237.576,167 quilômetros quadrados, praticamente igual à da Romênia. Com 1.562.409 habitantes a população rondoniense é uma das mais diversificadas do Brasil, composta principalmente de migrantes oriundos de todas as regiões do país.

Precisamos construir dentro da sociedade rondoniense o entendimento de que os jovens são sujeitos estratégicos ao desenvolvimento sustentável de nosso Estado. São 89.587 mil pessoas, de 15 a 29 anos, com idade economicamente ativa. Necessitamos avançar nessa consideração de que o jovem é importante tanto para ajudar a promover o desenvolvimento pelo qual lidamos quanto para ser beneficiário dele.

A coordenadoria terá a missão de formular, elaborar, gerenciar, desenvolver e acompanhar programas, projetos, políticas afirmativas em conjunto com as demais secretarias de Estado e outras instâncias governamentais. Contribuir para a reafirmação de identidade e do desenvolvimento dos

jovens, assegurar o efetivo trabalho no desenvolvimento de Políticas Públicas estadual e articular o conjunto de tais.

Desse modo, verifica-se a urgente necessidade de institucionalização da Coordenadoria de Juventude com Prerrogativas e atribuições inerentes a uma Secretaria de Estado, para que de fato consigamos desenvolver políticas públicas para a juventude rondoniense no âmbito estadual de forma eficaz e eficiente.

Plenário das Deliberações, 21 de outubro de 2011.
Dep. Epifânia Barbosa – PT

**ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA.**

Às quinze horas e vinte e sete minutos do dia vinte e cinco de outubro do ano dois mil e onze, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, ordinariamente, em sua sede na capital do Estado, sob a Presidência do Senhor Deputado Valter Araújo, secretariada pelo Senhor Deputado Jaques Testoni, com a presença dos Senhores Deputados Adelino Follador, Edson Martins, Euclides Maciel, Flávio Lemos, Herminio Coelho, Jaques Testoni, Jesualdo Pires, Lebrão, Lorival, Luiz Cláudio, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Marcos Donadon, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Valter Araújo e Zequinha Araújo e as Senhoras Deputadas Ana da 8, Epifânia Barbosa e Glaucione. Esteve ausente o Senhor Deputado Jean Oliveira. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária anterior. Foi lido o seguinte expediente recebido: Mensagem nº 188/2011 do Poder Executivo, encaminhando veto total ao Projeto de Lei que “Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Rondônia”; Mensagem nº 196/2011 do Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 45.706.000,00 em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Fundo Estadual de Saúde – FES, Secretaria de Estado de Administração – SEAD e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON; Mensagem nº 197/2011 do Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, alterada pela Lei 619, de 26 de maio de 2011”; Mensagem nº 198/2011 do Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até montante de R\$ 7.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde – FES”; Ofício nº 044/2011 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, encaminhando Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e comissionado para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 568/201; Ofício nº 839/2011 do Ministério Público do Estado de Rondônia, encaminhando Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação dos cargos de Assistente de Promotoria de Justiça para compor o Quadro Administrativo

do Ministério Público do Estado de Rondônia”; Ofício nº 840/2011 do Ministério Público do Estado de Rondônia, encaminhando Projeto de Lei Complementar que “Altera a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, modificada pela Lei Complementar nº 402, de 20 de dezembro de 2007; cria a assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia; cria os cargos efetivos de Analista em Geoprocessamento, Analista em Pedagogia, e Oficial de Segurança Institucional; modifica a nomenclatura do cargo de Analista Jurídico para Analista Processual e cria cargos nesta especialidade; cria os cargos comissionados de Assessor Militar e de Assistente Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, e dá outras providências”; Ofício nº 841/2011 do Ministério Público do Estado de Rondônia, encaminhando Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.453, de 02 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a criação da Ordem do Mérito e a criação da Medalha de Bons Serviços do Ministério Público do Estado de Rondônia”; Ofício nº 856/2011 do Ministério Público do Estado de Rondônia, encaminhando Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, a fim de instituir regras para a substituição de cargos e funções, modificar o pagamento da gratificação de capacitação e instituir a gratificação de risco no âmbito do quadro administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia”; Requerimento do Senhor Deputado Zequinha Araújo, justificando sua ausência na sessão do dia 20 de outubro de 2011; Requerimento do Senhor Deputado Saulo Moreira, justificando sua ausência na sessão do dia 13 de outubro de 2011; Comunicado s/n da Deputada Epifânia Barbosa, comunicando sua ausência do Território Nacional entre os dias 31/10 e 12/11 em viagem ao exterior para tratar de assunto particular; Ofício nº 048/2011 do Deputado Jaques Testoni, comunicando a sua desfiliação do Partido Progressista – PP desde o dia 03 de outubro de 2011, e solicita as providências e adequações regimentais neste sentido, em virtude de estar filiado ao Partido Social Democrático – PSD; Ofício nº 105/943/2011 da Câmara dos Deputados-Gabinete do Deputado Federal Moreira Mendes, informando o deferimento pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) do seu registro no Partido Social Democrático-PSD e escolhido para ser o presidente regional, informa ainda a filiação dos Deputados Hermínio Coelho e Jaques Testoni no PSD e indica o Deputado Jaques Testoni para o cargo de Líder do PSD nesta Casa; Ofício nº 1234/2011 do Ministério Público do Estado de Rondônia, requer informações sobre a existência de frente ou comissão parlamentares, temporárias ou permanentes e respectiva composição, de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador; Ofício nº 01370/2011 da Coordenadoria Técnico Legislativa, em resposta à Indicação nº 747/11 de autoria do Deputado Valter Araújo; Ofícios nºs 01381 a 1387/2011 da Coordenadoria Técnico Legislativa, em resposta às Indicações de Parlamentares; Ofícios nºs 01390 a 1395 e 1397/2011 da Coordenadoria Técnico Legislativa, em resposta às Indicações de Parlamentares; Ofício nº 2912/2011 do Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes do Estado de Rondônia - DER, em resposta a Indicação nº 979/11 de autoria da Deputada Glaucione; Ofício nº 2864/2011 do Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes do Estado de Rondônia - DER, em resposta a Indicação nº 914/11 de autoria do Deputado Jean Oliveira; Ofício nº 2838/2011 do Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes do Estado de Rondônia - DER, em resposta às Indicações de Parlamentares; Ofício nº 499/2011 do Tribunal de Contas

do Estado de Rondônia – TCE - RO, agradecendo pela solicitação atendida por esta Casa; Ofício nº 194/2011 da Câmara Municipal de Jarú, encaminhando cópia para conhecimento da Indicação nº 173/11, de autoria do Vereador José Augusto da Silva; Ofício nº 127/2011 da Prefeitura do Município de Corumbiara, reivindicando no sentido de restabelecer a área em litígio ao Município de Corumbiara, por ser de direito; Ofício nº 6.968/2011 do Supremo Tribunal Superior, solicitando informações no prazo de 05 dias, sobre o alegado na petição inicial cuja cópia em anexo; Ofício nº 3274/2011 da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo - CGAA, em resposta ao Requerimento nº 092/2011, de autoria do Senhor Dep. Lebrão. Nas **BREVES COMUNICAÇÕES**, no **GRANDE EXPEDIENTE**, e nas **COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS**, não houve oradores inscritos. Passando-se a primeira parte da **ORDEM DO DIA**, foram apresentadas e lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei de autoria do Senhor Deputado Valter Araújo, que “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Guajará Mirim – APBM/GM, no Município de Guajará Mirim”; Projeto de Lei de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Kigol, no município de Ariquemes”; Projeto de Lei de autoria do Senhor Deputado Maurão de Carvalho, que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Hortifrutigranjeiros do Arco Iris – ASPRAI com sede na cidade de Porto Velho”; Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei 273/11 de autoria do Senhor Deputado Lebrão que “Dispõe sobre o MIH (Monitoramento intra-hospitalar) em todas as maternidades, hospitais públicos e particulares no Estado de Rondônia de disponibilizarem pulseiras de segurança para os recém-nascidos, pessoas vulneráveis e pacientes juridicamente incapazes”; Projeto de Resolução de autoria dos Senhores Deputados Luiz Cláudio e Valter Araújo, que “Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 199, de outubro de 2011”; Requerimento de autoria do Senhor Deputado Edson Martins que requer a alteração da data marcada para a Audiência Pública sobre o Perfil Epidemiológico da Malária no Estado de Rondônia, transferindo-se do dia 10 de novembro para o dia 30 de novembro de 2011, às 09:00 horas, no Plenário das Deliberações; Requerimento de autoria do Senhor Deputado Neodi, dirigido à Mesa que requer seja encaminhado Moção de Pesar pelo falecimento do Jornalista Nelson Townes de Castro; Requerimento de autoria Coletiva, dirigido à Secretaria de Estado de Assistência Social, requerendo cópia do processo nº 01.2301. 00192-00/2011-SEAS; Indicações de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador, sugerindo ao Poder Executivo que seja incluído no programa de asfaltamento a Rua Massangana, no trecho entre a Avenida Canaã até a Avenida Jarú, aproximadamente 700 metros, no município de Ariquemes e que se crie um aditivo no repasse da merenda escolar para que possa ser servido um copo de leite com chocolate e um pão Frances a cada criança que estuda no período da manhã em todas as escolas públicas do Estado; Indicação de autoria da Senhora Deputada Ana da 8, sugerindo ao Poder Executivo que seja adquirido uma academia social para atender a Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CERNA, que atende dependentes químicos, localizada no Município de Rolim de Moura; Indicações de autoria da Senhora Deputada Epifânia Barbosa, sugerindo ao Poder Executivo a institucionalização da Coordenadoria de Juventude com Prerrogativas e atribuições inerentes a uma Secretaria de Estado e a limpeza e encascalhamento da Linha 28 – Estrada da Penal, Município de Porto Velho. Na segunda parte da **ORDEM DO DIA**, foram aprovadas em discussão única e

votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, as seguintes matérias: Requerimento de autoria do Senhor Deputado Edson Martins que requer a alteração da data marcada para a Audiência Pública sobre o Perfil Epidemiológico da Malária no Estado de Rondônia, transferindo-se do dia 10 de novembro para o dia 30 de novembro de 2011, às 09:00 horas, no Plenário das Deliberações e Requerimento de autoria do Senhor Deputado Neodi, dirigido à Mesa que requer seja encaminhado Moção de Pesar pelo falecimento do Jornalista Nelson Townes de Castro; Projeto de Resolução de autoria dos Senhores Deputados Luiz Cláudio e Valter Araújo, que Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 199, de outubro de 2011 e Projeto de Resolução de autoria do Senhor Deputado Jean Oliveira, que Cria e disciplina a Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia. Foi aprovado em 1ª discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos o Projeto de Lei Complementar 005/11 de autoria do Ministério Público, que “Dispõe sobre a alteração do art. 45, caput, da Lei Complementar nº 93, de 3 de novembro de 1993, aprovado com 16 (dezesesseis) votos favoráveis. Foram aprovadas em 1ª discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, as seguintes matérias: Projeto de Lei de autoria do Senhor Deputado Lebrão, que “Dispõe sobre a proibição do uso, por profissionais da área de saúde, de equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho; Projeto de Lei 167/11 de autoria do Senhor Deputado Lebrão, que “Dispõe sobre a extensão por mais três meses a licença maternidade às servidoras públicas estaduais cujos filhos recém nascidos seja deficientes visuais, auditivos, mentais, motores ou sofram de má formação congênita”; Projeto de Lei 204/11 de autoria do Senhor Deputado Ribamar Araújo, que “Dispõe sobre a exposição de cartaz de advertência sobre o risco de acidente decorrente do uso de álcool líquido”; Projeto de Lei 188/11 de autoria do Senhor Deputado Lebrão, que “Institui o Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de menores infratores internos no Estado de Rondônia”; Projeto de Lei 215/11 de autoria do Senhor Deputado Lebrão, que “Dispõe sobre a afixação de cartazes em todos os estabelecimentos de comercialização de combustível informando a relação de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dá outras providências”; Projeto de Lei 216/11 de autoria do Senhor Deputado Euclides Maciel, que “Institui no âmbito de Administração Pública, a CNVDC – Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor”; Projeto de Lei 219/11 de autoria da Senhora Deputada Ana da 8, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Rondonove, com sede no Município de Ariquemes”; Projeto de Lei 223/11 de autoria da Senhora Deputada Ana da 8, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Assistência Social as Mulheres de Guajará-Mirim e Regiões – ASBEM, localizada no Município de Porto Velho”; Projeto de Lei 225/11 de autoria da Senhora Deputada Glaucione, que “Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 2.508, de 06 de julho de 2011”; Projeto de Lei 231/11 de autoria do Poder Executivo, que “Cria o Programa Estadual de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica, e dá outras providências”; Projeto de Lei 237/11 de autoria do Senhor Deputado Zequinha Araújo que “Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente IPPON de Karatê, na cidade de Porto Velho”; Projeto de Lei 235/11 de autoria do Poder Executivo, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.528, de 25 de julho de 2011, que “cria a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das

Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa no Estado de Rondônia, nos termos do artigo 201 da Constituição Estadual”; Projeto de Lei 243/11 de autoria da Senhora Deputada Epifânia, que “Dispõe sobre a criação do ‘Dia do combate ao Bullying’ no âmbito do Estado de Rondônia; Projeto de Lei 244/11 de autoria do Senhor Deputado Zequinha Araújo, que “Declara de Utilidade Pública o Grupo Espírita Seareiros de Jesus – GESJ, Município de Porto Velho”; Projeto de Lei 247/11 de autoria do Senhor Deputado Lebrão, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Amor, Motivação, Orgulho, Respeito e Educação – AMORE, no Município de Espigão do Oeste”; Projeto de Lei 248/11 de autoria do Senhor Deputado Euclides Maciel, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Ji-Paranaense de Entidade Desportiva – AJED”; Projeto de Lei 252/11 de autoria do Senhor Deputado Herminio Coelho, que “Denomina de Dr. Antônio Carlos Sampaio Nunes de Melo o Instituto Laboratorial Criminal do Estado de Rondônia”; Projeto de Lei 257/11 de autoria do Senhor Deputado Maurão de Carvalho, que Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Cultural Renascer, Município de Nova Brasilândia”; Projeto de Lei 262/11 de autoria do Senhor Deputado Valter Araújo, que “Declara de Utilidade Pública o Instituto vida Nativa – IVN, com sede no Município de Alta Floresta D'Oeste”; Projeto de Lei 264/11 de autoria da Senhora Deputada Epifânia Barbosa, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Educacional Monte Sinai, com sede na cidade de Porto Velho”; Projeto de Lei 265/11 de autoria do Senhor Deputado Euclides Maciel, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Educacional Guarda Mirim de Monte Negro, Município de Monte Negro”; Projeto de Lei 266/11 de autoria do Senhor Deputado Luizinho Goebel, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Cristo Rei – ASCREI, com sede no Município de Alvorada do Oeste”; Projeto de Lei 267/11 de autoria do Senhor Deputado Valter Araújo, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Amigos de Tailândia – ACATA, com sede no Distrito de Tarilândia, Município de Jaru” e Projeto de Lei 268/11 de autoria do Senhor Deputado Valter Araújo, que “Declara de Utilidade Pública a Associação evangélica de Alto Paraíso – AEAPA, com sede no Município de Alto Paraíso”. Foram aprovados em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, requerimentos de autoria do Senhor Deputado Saulo Moreira, requerendo dispensa de interstício regimental para apreciação das matérias aprovadas em 1ª discussão e votação nesta sessão. Nas **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, fizeram uso da palavra o Senhor Deputado Adelino Follador, Senhora Deputada Ana da 8, Senhores Deputados Euclides Maciel e Herminio Coelho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente antes de encerrar, convocou sessão extraordinária, para em seguida, com a finalidade de deliberar em 2ª discussão e votação as seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar 005/11 e Projetos de Lei nºs 165/11, 167/11, 188/11, 204/11, 215/11, 216/11, 219/11, 223/11, 225/11, 231/11, 235/11, 237/11, 243/11, 244/11, 247/11, 248/11, 252/11, 257/11, 262/11, 264/11, 265/11, 266/11, 267/11 e 268/11. Para constar, a Senhora Segunda Secretária determinou a lavratura desta ata que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da Sessão. Plenário das Deliberações às dezessete horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e cinco de outubro do ano dois mil e onze.

SECRETARIA GERAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Referência: Processo n.º 00970/2011.**

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA, Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00970/2011;

Considerando o arrazoado contido no Parecer nº 267/AG/ALE/RO/2011 exarado pela Advocacia-Geral deste Poder;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 8.666/93, **DISPENSAR** a licitação para a contratação direta da empresa **TEC RON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Desta forma, autorizo a contratação com a empresa **TEC RON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para confecção de camisetas e banners, para divulgar as operações denominadas Cívico-Social (ACISO) no valor total de R\$ 5.332,00 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais).

Publique-se!

Porto Velho, 10 de novembro de 2011.

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral/ALE-RO

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL
ATO Nº 015/2011**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, com base no inciso XV do Art. 19 do Ato n. 024/08-MD, em consonância com o que determina o Art. 16, combinado com o Art. 17, item III da Lei Complementar 326, de 10.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA**, como Controlador substituto, para responder pela titular nos dias 16 a 19 de novembro, em virtude da viagem da mesma, a serviço desta Casa de Leis, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul-RS.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Geral, aos dias 16 do mês de novembro de 2011.

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral/ALE-RO

De acordo:

Valter Araújo Gonçalves
Presidente – MD/ALE-RO